

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 009/2020 DA OAB/AL E DA CAA/AL

Dispõe sobre medidas sanitárias necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) a serem adotadas para utilização das Salas da OAB existentes nos Fóruns e Tribunais de Alagoas e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas e da Caixa de Assistência dos Advogados de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em complemento a Resolução Conjunta nº 008/2020 das Diretorias da OAB/AL e da CAA/AL.

CONSIDERANDO o avanço da pandemia de coronavírus (COVID-19), bem assim, que permanece o Brasil em estado de emergência e de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 06/2020 e Lei nº 13.979/2020);

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário de Alagoas iniciará a flexibilização das medidas de contenção à pandemia possibilitando o acesso dos advogados as Salas da Advocacia instaladas nos Fóruns e Tribunais;

CONSIDERANDO assim necessária a adoção de medidas sanitárias para contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito das Salas de Advogados diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), visando redução significativa do potencial de contágio;

RESOLVE:

Art. 1º Será restabelecido o funcionamento das Salas da OAB na medida em que os respectivos Tribunais e Fóruns nas quais se situam autorizarem a sua reabertura, devendo ser observados os horários de funcionamento e as regras estabelecidas nos respectivos atos normativos e adotadas as seguintes providências:

§ 1º. Em obediência ao Decreto Governamental, para evitar aglomeração, apenas será permitido o acesso a sala, de advogado devidamente identificado;

§ 2º. As Salas poderão ser utilizadas simultaneamente por vários advogados, desde que respeitado o limite de apenas um único advogado para cada equipamento, sendo vedada a permanência no recinto de advogado ou qualquer outra pessoa que não esteja fazendo uso do equipamento;

§ 3º. As poltronas e sofás existentes não poderão ser utilizadas, visando evitar aglomeração;

§ 4º. Nas mesas de trabalho só será permitida a ocupação de cadeiras alternadas, sendo vedada a permanência de advogado que não esteja utilizando o espaço para o exercício da advocacia;

§ 5º. Para fins de atendimento no balcão e/ou retirada de cópias, só será permitida a entrada na Sala da OAB de um único advogado por vez;

§ 6º. Devem os advogados aguardarem o acesso às Salas da OAB, em fila, guardada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os presentes;

§7º. O espaço deverá ser utilizado exclusivamente por advogados que não estejam apresentando sintomas de gripe.

Art. 2º. Com o objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação do COVID-19, nas Salas da OAB, devem ainda ser observadas as seguintes medidas sanitárias:

I – Adoção do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e/ou estações de trabalho;

II - A impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal como fones de ouvido;

III – Adoção de medidas de higienização pessoal com a utilização de álcool 70% e da utilização de tapetes sanitários;

IV – A disponibilização de álcool 70%;

IV – A utilização obrigatória de máscaras pelos funcionários e visitantes para acesso e permanência no local; e,

V – O afastamento dos funcionários e a proibição de acesso de visitantes que apresentarem sintomas gripais.

Art. 3º. Em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas por parte da autoridade estadual competente ou dos Tribunais locais, que impossibilitem a manutenção do funcionamento das Salas da OAB, fica automaticamente suspenso o acesso de pessoas, pelo tempo que perdurarem as restrições.

Art. 4º. As medidas adotadas na presente resolução ficam em vigor por prazo indeterminado, podendo ser alteradas a qualquer tempo através de nova Resolução.

Art.5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Maceió, 01 de setembro de 2020.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Presidente da OAB/AL

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO
Vice-Presidente da OAB/AL

LEONARDO DE MORAES ARAÚJO LIMA
Secretário-Geral da OAB/AL

CLAUDIA LOPES MEDEIROS
Secretária-Geral Adjunta da OAB/AL

MARIÉ LIMA ALVES DE MIRANDA
Diretora-Tesoureira da OAB/AL

EDNALDO MAIORANO DE LIMA
Presidente da CAA/AL

MÁRCIO DE OLIVEIRA ROCHA
Vice-Presidente da CAA/AL

DANIEL MARTINIANO DIAS
Secretário-Geral da CAA/AL

VICTOR PONTES DE MAYA GOMES
Secretário-Geral Adjunto da CAA/AL

MARIA THAÍSA GAMELEIRA DOS SANTOS BARBOSA
Tesoureira da CAA/AL